

**LEI N.º 010/2015 de 19 de Maio de 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote urbano, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a presente Lei, após ter sido devidamente aprovada pela Câmara Municipal na seguinte forma:**

**Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina -TO, autorizado a doar o Lote nº. 15, da Quadra QI B(59), Situado na Avenida 03, nesta cidade, com a área de 200,00m<sup>2</sup> (metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 10,00 metros de frente, 10 metros de fundo divisa com o Lote 19 e 18; 20,00 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 17 e 20,00 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 13, sendo feita a doação para a pessoa de JOSE TELES DOS SANTOS FILHO, portador do RG: 640.546 SSP/TO CPF: 978.726.951-20 para fins residenciais.**

**Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina -TO, autorizado a doar o Lote nº. 17, da Quadra QI B(59), Situado na Avenida 03, nesta cidade, com a área de 200,00m<sup>2</sup> (metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 10,00 metros de frente; 10 metros de fundo divisa com o Lote 20 e 19; 20,00 metros na lateral direita, confrontando com a área verde e 20,00 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 15, sendo feita a doação para a pessoa de EDSON ALEXANDRE LEITE, portador do RG: 375.578 SSP/TO CPF: 016.757.601-10 para fins residenciais.**

**Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina -TO, autorizado a doar o Lote nº. 20, da Quadra QI B(59), Situado na Rua 04, nesta cidade, com a área de 200,00m<sup>2</sup> (metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 10,00 metros de frente; 10 metros de fundo divisa com o Lote 17 e área verde; 20,00 metros na lateral direita, confrontando com a área verde e 20,00 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 19, sendo feita a doação para a pessoa de Cleonice Ferreira da Silva, portador do RG: 6847424 SSP/PA CPF: 521.616.502-97 para fins residenciais.**

**Art. 4º - O beneficiário terá o prazo de 02 anos para concluir a instalação, ficando responsável por todo projeto e realização da obra, e caso no ocorra nesse prazo reverter-se-á o imóvel para o patrimônio municipal, para todos**

os seus jurídicos e legais efeitos, sendo as edificações que foram feitas no local serão integralizadas ao patrimônio do município que poderá fazer uso da mesma para fins diversos do ora autorizado ou determinar a demolição com todos os ônus e despesas para o ora beneficiário que não cumprir a construção e instalação no prazo supracitado.

**Art. 5º** - O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiro o imóvel recebido em doação, nem loca-lo ou subloca-lo para o mesmo fim ou para qualquer outro sob pena de anulação imediata da doação ou retorno no imóvel ao patrimônio, sem necessidade de qualquer ação judicial, apenas através de procedimento administrativo junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juarina, com todas as despesas arcadas pelo beneficiário desta doação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor apartir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Maio de 2015.**

  
**Antônio Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

LOTEAMENTO: **LOTEAMENTO ALVORADA** PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL**  
 MUNICÍPIO: **JUARINA** ESTADO: **TO**

**LISTAGEM DE LOTES - QUADRA 59**

**DIMENSOES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES**

Nr. do Lote	LOGRADOURO	FRENTE	FUNDO	Conf.	L.DIREITO	Conf.	L.ESQUERDO	Conf.	Chamtro	AREA DO LOTE	
										Residencial (m2)	Comercial (m2)
1 AV.03	PUBLICO	10,00	11,14	LT.08/04	20,00	LT.03	20,00	AREAVERDE/PRAÇA	7,43/3,33	200,00	-
2 RUA.04		10,00	10,00	AREAVERDE/PRAÇA	20,00	LT.04	20,00	AV.02/PRAÇA	9,65/5,31	200,00	-
3 AV.03		10,00	10,00	LT.08/06	20,00	LT.05	20,00			200,00	-
4 RUA.04		10,00	10,00	AREAVERDE/ LT.01	20,00	LT.06	20,00			200,00	-
5 AV.03		10,00	10,00	LT.10/08	20,00	LT.07	20,00			200,00	-
6 RUA.04		10,00	10,00	LT.01/03	20,00	LT.08	20,00			200,00	-
7 AV.03		10,00	10,00	LT.12/10	20,00	LT.09	20,00			200,00	-
8 RUA.04		10,00	10,00	LT.03/05	20,00	LT.10	20,00			200,00	-
9 AV.03		10,00	10,00	LT.14/12	20,00	LT.11	20,00			200,00	-
10 RUA.04		10,00	10,00	LT.05/07	20,00	LT.12	20,00			200,00	-
11 AV.03		10,00	10,00	LT.16/14	20,00	LT.13	20,00			200,00	-
12 RUA.04		10,00	10,00	LT.07/09	20,00	LT.14	20,00			200,00	-
13 AV.03		10,00	10,00	LT.18/16	20,00	LT.15	20,00			200,00	-
14 RUA.04		10,00	10,00	LT.09/11	20,00	LT.16	20,00			200,00	-
15 AV.03		10,00	10,00	LT.19/18	20,00	LT.17	20,00			200,00	-
16 RUA.04		10,00	10,00	LT.11/13	20,00	LT.18	20,00			200,00	-
17 AV.03		10,00	10,00	LT.20/19	20,00	AREAVERDE	20,00		0,68/0,33	200,00	-
18 RUA.04		10,00	10,00	LT.13/15	20,00	LT.19	20,00			200,00	-
19 RUA.04		10,00	10,00	LT.15/17	20,00	LT.20	20,00			200,00	-
20 RUA.04		10,00	10,00	LT.17/AREAVERDE	20,00	AREAVERDE	20,00			200,00	-

SOMATORIAS: (20) Lts. Residenciais - (0) Lts. Comerciais => Total de [20] Lotes \* AREA TOTAL = 4001,08 m2 \*

4.000,00